

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

ACTA N.º 8

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, REALIZADA NO DIA 17-04-2009.

Aos dezassete dias do mês de Abril do ano de dois mil e nove, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária a que presidiu o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Maurício Teixeira Marques, com a participação dos Vereadores Senhores Óscar José Marques Simões, Pedro Miguel Marques Carpinteiro, Maria Teresa dos Santos Morgado Martins, Ernesto Fonseca Coelho e Vasco Tiago Morais Santos.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e trinta minutos. -

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Senhora Vereadora Maria da Graça Teixeira Simões Ferreira, tendo em conta os motivos apresentados antecipadamente via telefone. -----

PONTO I

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

----- No seguimento da deliberação do Executivo de 16 de Fevereiro de 2009, o Senhor Presidente da Câmara dirigiu convites à apresentação de propostas aos Senhores Osvaldo Manuel da Cruz Alves e António José Batista, confinantes com o prédio pertença do Município.-----

----- Verificou-se que a proposta mais alta, no valor de 2.050,00€ (dois mil e cinquenta euros), foi apresentada pelo Senhor Osvaldo Manuel da Cruz Alves, pelo que lhe foi adjudicada a parcela de terreno com 33,8 m² (13x2,6m), a desanexar do prédio rústico sito em Quinta de Carrazedos, com a área 44638m², a confrontar a Norte, Sul e Poente com estrada e Nascente com José Luís e José Viseu, Herdeiros, inscrito na matriz sob o artigo 19706 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 3381 e aí registado a favor do Município de Penacova em G-1.-----

PONTO II

INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO

----- Não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.-----

PONTO III

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 03 DE ABRIL DE 2009.-----

----- Posta a votação, a acta n.º 7/2009, foi aprovada por unanimidade.-----

3.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

3.2.1 - ANÁLISE DOS PEDIDOS PARA ACÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DO SOLO - DECRETO-LEI N.º 139/89, DE 28 DE ABRIL.-----

----- 1 – Jorge Manuel Alves Abreu, residente na rua de S. Tiago nº 8, no lugar e freguesia de Travanca do Mondego – Penacova, requer autorização para proceder à Lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 2334, numa área de 600 m², na propriedade denominada Barroca, no lugar e freguesia de Travanca do Mondego, deste Concelho.-----

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada na forma de lavoura contínua segundo as curvas de nível com uma profundidade máxima de 50 cm, com base na informação do PDM nas especificidades do local e na legislação em vigor na matéria. Salieta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

----- 2 – Jorge Manuel Alves Abreu, residente na rua de S. Tiago nº 8, no lugar e freguesia de Travanca do Mondego – Penacova, requer autorização para proceder à Lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 359, numa área de 800 m², na propriedade denominada por Cassapa, no lugar e freguesia de Travanca do Mondego, deste Concelho. -----

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada na forma de lavoura contínua segundo as curvas de nível com uma profundidade máxima de 50 cm, com base na informação do PDM, nas especificidades do local e na legislação em vigor na matéria. Salieta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

----- 3 – António Cordeiro Coelho de Sousa, residente na Rua D. Inês de Castro nº 23, 2735 – 283 Cacem / Sintra, requer autorização para proceder à Lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 1540, numa área de 4430 m², na propriedade denominada por Cágado, sito no lugar e freguesia de S. Paio do Mondego, deste Concelho.

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada com base na informação do PDM nas especificidades do local, na legislação em vigor na matéria, segundo as curvas de nível e junto á linha de água, a limpeza da vegetação espontânea existente deve ser manual (numa faixa de 10 metros) bem como a abertura manual das covas. Salieta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.

----- 4 – António Cordeiro Coelho de Sousa, residente na Rua D. Inês de Castro nº 23, 2735 – 283 Cacem / Sintra, requer autorização para proceder à ripagem cruzada, num prédio rústico com o artigo matricial nº 1139, numa área de 2230 m², na propriedade denominada por Cimo do Vale de Açores, sito no lugar e freguesia de S. Paio do Mondego, deste Concelho.-----

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada na forma de lavoura continua segundo as curvas de nível com uma profundidade máxima de 50 cm, com base na informação do PDM, nas especificidades do local e na legislação em vigor na matéria. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

----- 5 - António Cordeiro Coelho de Sousa, residente na Rua D. Inês de Castro nº 23, 2735 – 283 Cacem / Sintra, requer autorização para proceder à ripagem cruzada, num prédio rústico com o artigo matricial nº 949, numa área de 860 m2, na propriedade denominada por Vale dos Irmãos, sito no lugar e freguesia de S. Paio do Mondego, deste Concelho. -----

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada na forma de lavoura continua segundo as curvas de nível com a profundidade máxima de 50 cm, com base na informação do PDM, nas especificidades do local, e na legislação em vigor na matéria. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -----

----- 6 - António Cordeiro Coelho de Sousa, residente na Rua D. Inês de Castro nº 23, 2735 – 283 Cacem / Sintra, requer autorização para proceder à ripagem cruzada, num prédio rústico com o artigo matricial nº 1193, numa área de 3980 m2, na propriedade denominada por Vale de Açores, sito no lugar e freguesia de S. Paio do Mondego, deste Concelho. -----

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada na forma de lavoura continua segundo as curvas de nível com a profundidade máxima de 50 cm, com base na informação do PDM, nas especificidades do local e na legislação em vigor na matéria. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -----

3.3 - SECÇÃO FINANCEIRA

3.3.1 - Situação Financeira.-----

----- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 16/04/2009, pelo qual tomou conhecimento que o total de disponibilidades deste município é de € 3.285.481,75 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 3.099.010,03 (três milhões noventa e nove mil e dez euros e três cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 186.471,72 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e um euros e setenta e dois cêntimos).-----

3.3.2 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA, DO ANO ECONÓMICO DE 2008.-----

----- **Senhor Presidente da Câmara** -----

----- Fez a apresentação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas de 2008, referindo o seguinte:-----

----- A aprovação deste documento surge num momento particularmente feliz para o Município de Penacova, uma semana após ter sido publicado o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, com o patrocínio do Tribunal de Contas, que nos atribuiu o primeiro lugar em termos de eficiência económico financeira no ano de 2007. É uma satisfação e uma honra para todos nós, podermos liderar o ranking em termos económicos e financeiros.-----

----- O Relatório que aqui se apresenta relativo ao ano de 2008, evidencia resultados idênticos, sendo nalguns casos até melhores.-----

----- A taxa de execução das receitas correntes atingiu os 92,60% que demonstra o rigor com que se elabora o orçamento municipal. A receita de capital registou uma taxa de execução inferior a 2007, ficou-se pelos 42% essencialmente pelo atraso da implementação do QREN.-----

----- As despesas correntes registaram uma taxa de execução na ordem dos 89%, importa referir que o executivo se preocupou com a sua contenção. Estas despesas são quase todas inerentes ao funcionamento da autarquia, estão directamente relacionadas com o aumento e melhoria dos serviços prestados à comunidade.-----

----- Os Municípios estão limitados, em termos de despesas com pessoal, a 60% das receitas correntes do ano anterior. Em termos de pessoal do quadro temos um encargo de 29,25%, quando poderia ir até 60%, aqui se demonstra o nosso rigor em termos financeiros.-----

----- A taxa de execução das despesas de capital é de 43,4% apesar do atraso na implementação do QREN a autarquia registou um bom nível de investimento sem recurso ao crédito. O município continua assim a dispor de fontes de financiamento, apesar das receitas de capital não serem suficientes para cobrir as despesas de capital. Só com a poupança corrente na ordem dos 1.819.821,36€ a autarquia consegue a libertação de fluxos financeiros para investimentos, quer directos quer indirectos.-----

----- A Lei das Finanças Locais introduziu novos conceitos de endividamento, pelo que o limite do Endividamento Líquido do Município de Penacova para o ano 2008 é no montante de 8.729.973,24€. O Município continua a não descurar esta questão legal e no final do ano 2008 da diferença entre Passivos Financeiros e Activos Financeiros resulta um valor negativo 1.907.062,51 € espelhando bem a boa saúde financeira do Município.-----

----- Tanto no curto como a médio e longo prazo o Município apresenta capacidade financeira para solver os seus compromissos. -----

----- Atento ao Programa Pagar a Tempo e Horas previsto na Resolução Nº 34/2008 de 22 de Fevereiro, cujo objectivo é reduzir significativamente os prazos de pagamento a fornecedores de bens e serviços praticados por entidades públicas. O Município tentou pagar no ano 2008 todas as despesas efectuadas, ficando apenas em dívida uma ou outra factura que não chegaram aos nossos serviços a tempo de serem tratadas e de se poder efectuar o seu pagamento. Assim sendo, a dívida a fornecedores conta corrente no final do ano 2008 é menor, superando então, o município o objectivo imposto pelo Governo.-----

----- Ao nível do Resultado Líquido do Exercício, tal como, nos anos anteriores é positivo e ascende a 1.984.270,27€-----

----- Tanto os rácios da solvabilidade como os da autonomia financeira 1625,73 e 72,62 respectivamente demonstram que o Município possui activos que lhe possibilitam o pagamento das dívidas e responsabilidades assumidas para com terceiros.-----

----- Ao nível da Liquidez estes rácios tal como em anos anteriores, não podiam ser melhores, até mesmo a Liquidez Imediata 729,90% que revela o grau de protecção em satisfazer os seus compromissos de curto prazo através das disponibilidades imediatas.-----

----- A actividade do Município de Penacova, não escapou aos efeitos da conjuntura económica nacional e internacional, tendo sido condicionada pelo aumento dos preços e encargos e pelo aumento dos encargos decorrentes de novas competências em diversas áreas. Apesar disso, os resultados do exercício não podem deixar de ser considerados muito positivos, reunindo o município condições financeiras para poder usufruir em pleno dos apoios do novo Quadro Comunitário QREN.-----

----- **Senhor Vereador Ernesto Fonseca Coelho**-----

----- Referiu que o Relatório em análise é elaborado segundo as regras do POCAL e espelha de uma forma transparente toda a actividade do Município, no entanto dada essa exigência legal, trata-se de um documento bastante extenso, que requer algum tempo de análise. -----

----- Efectivamente este assunto requer muitas horas de trabalho por parte dos funcionários do Município, do Senhor Presidente e dos Vereadores em regime de permanência, porém não se pode pedir a quem não acompanha diariamente a actividade da Câmara, que no espaço de três dias se possa debruçar sobre um documento desta natureza e por isso seria uma irresponsabilidade da sua parte votar favorável ou desfavoravelmente.--

----- Embora não ponha em causa o rigor da informação prestada, mas tendo em conta o já referido anteriormente e ainda o facto de este não ser um documento do executivo do PS, o voto será no sentido da abstenção. -----

----- **Senhor Vereador Pedro Miguel Marques Carpinteiro**-----

----- Saliu que este Relatório reflecte o trabalho continuado de rigor nas contas, como se pode verificar tanto pelos dados expressos no Anuário Financeiro dos Municípios referentes ao ano de 2007, como nos resultados apresentados neste documento.

----- A Câmara Municipal, durante o ano de 2008, nas várias áreas não comprometeu a execução de um conjunto de obras consideradas fundamentais para o bem-estar dos cidadãos e ao mesmo tempo não comprometeu a estrutura financeira do Município. Houve a capacidade para, em função dos recursos que são sempre escassos relativamente àquilo que se pretende fazer, conseguir gerir e ser eficaz a vários níveis desde recursos humanos e financeiros, entre outros. -----

----- Referiu-se particularmente à sua área – o desporto – que incluiu um diversificado conjunto de actividades realizadas ao longo do ano, aproveitando as potencialidades do Município, não só no desporto em si, mas também na promoção do território de Penacova. -----

----- Inclui-se aqui o Parque Verde, como sendo um equipamento que está hoje à disposição da população de Penacova, para além da parte de lazer tem também um equipamento de manutenção instalado e ainda a implementação dos percursos pedestres. --

----- De facto são muitos os que procuram Penacova para praticar este desporto de natureza e a execução de dois percursos pedestres, que estão homologados pela Federação respectiva, também se torna importante na vertente de lazer. -----

----- A Piscina Municipal, apesar de ser um equipamento com bastante encargo para o Município, tendo vindo, através da dinâmica de trabalho implementado e da capacidade da autarquia em trazer todas as Escolas, a aumentar o número de utilizadores e entrar em novos segmentos de mercado. É um trabalho não de curto nem de médio prazo, mas um trabalho numa perspectiva temporal de longo prazo e isso é também reflectido no presente Relatório. -----

----- De realçar o trabalho efectuado através de algumas candidaturas, nomeadamente a instalação do mini campo em S. Pedro de Alva e ainda a candidatura à Mediada 2 “O Primeiro Relvado”. -----

----- Deixou uma palavra de apreço a todos os colaboradores do Município, que se empenharam no sentido de concretizar os resultados aqui expressos. -----

----- Posto a votação o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova, do ano económico de 2008, foi aprovado, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções por parte dos Vereadores Senhores Ernesto Fonseca Coelho e Vasco Tiago Morais Santos. -----

3.3.3 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS. -----

----- “De acordo com as Demonstrações Financeiras do ano de 2008, o Resultado Líquido do Exercício ascendeu a 1.984.270,27€ que se pode verificar tanto na Demonstração dos Resultados como no Balanço. -----

----- A aplicação do Resultado Líquido do exercício é aprovada pelo órgão deliberativo mediante proposta fundamentada do Órgão Executivo. -----

----- Nos termos do estipulado no ponto 2.7.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54 A/99 de 22/2, a Câmara Municipal propõe a seguinte aplicação de resultados: -----

----- 1.º O montante do Resultado Líquido do Exercício de 1.984.270,27€ seja transitado para a conta 59 – Resultados Transitados;-----

----- 2.º Constituem reservas Legais no montante de 99.213,51€ correspondentes a 5% do resultado Líquido do Exercício”.-----

----- Posta a votação, a proposta de Aplicação de Resultados, foi aprovada, por unanimidade. -----

3.3.4 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA, PARA OBRAS NA ROTUNDA DO CAMPO DE FUTEBOL.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de S. Pedro de Alva, para a transferência do montante de € 821,86 (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e seis cêntimos), correspondente a 80% do valor das obras na rotunda do campo de futebol.-----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

3.3.5 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA RELATIVO À OBRA "PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA ÁREA DA FREGUESIA - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM LABORINS E BECO".-----

----- Foi presente ao Executivo o Relatório Preliminar elaborado pelo Júri do Concurso “Pavimentação da Arruamentos na Área da Freguesia – Pavimentação de Arruamentos em Laborins e Beco”, onde se propõe a adjudicação ao concorrente SOCITOP – Sociedade Unipessoal, Lda, pelo montante de 54.276,15€ (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete euros e quinze cêntimos) (IVA incluído).-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, apoiar a referida obra, devendo o assunto ser presente a nova reunião, para aprovação do respectivo protocolo. -----

3.3.6 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE OLIVEIRA DO MONDEGO, PARA REABILITAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Oliveira do Mondego, para a transferência do montante de € 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco euros), correspondente a 80% do valor dos trabalhos de reabilitação da Casa Mortuária. -----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

3.3.7 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE LORVÃO, PARA CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO CENTRO DE DIA DE LORVÃO. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Lorvão, para a transferência do montante de € 1.680,00 (mil seiscientos e oitenta euros), para construção de acesso ao Centro de Dia de Lorvão.-----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

3.3.8 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA SHUKOKAI DOJO PENACOVA, PARA APOIO À ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE KARATE. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 600 Euros (seiscientos euros), ao Shukokai Karate Dojo Penacova, para apoio á organização do Campeonato Nacional de Karate.-----

3.3.9 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE GASÓLEO NORMAL A GRANEL PARA A FROTA AUTOMÓVEL DO MUNICÍPIO. -----

----- Tendo em conta o Relatório de Análise das Propostas, elaborado pelo Júri do Concurso, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo e em resultado adjudicar o fornecimento de gasóleo normal a granel para a frota automóvel, ao concorrente SCALEA – Combustíveis, Lda, pelo montante de 129.440,64 Euros (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 12 meses.-----

----- Mais deliberou aprovar a minuta do respectivo contrato.-----

3.3.10 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE GÁS PROPANO A GRANEL PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO.-----

----- Tendo em conta o Relatório de Análise das Propostas, elaborado pelo Júri do Concurso, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo e em resultado adjudicar o fornecimento de gás propano a granel para as Piscinas Municipais e Pavilhão Gimnodesportivo, ao concorrente Petróleos de Portugal, Petrogal S.A., pelo montante de 92.460,20 Euros (noventa e dois mil quatrocentos e sessenta euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo período de 1 ano. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta do respectivo contrato.-----

3.3.11 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS, CULTURA, TURISMO E PROGRESSO DE HOMBRES, PARA APOIO A OBRAS NA SEDE. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.969,72 Euros (quatro mil novecentos e sessenta e nove euros e setenta e dois cêntimos), à Associação de Melhoramentos, Cultura, Turismo e Progresso de Hombres, para apoio a obras na sede. -----

3.3.12 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DA PLATAFORMA ELECTRÓNICA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar o fornecimento de serviços “Plataforma Electrónica da Contratação Pública” à empresa Vortal – Comércio Electrónico, Consultadoria e Multimédia, S.A., pelo montante de 19.692,00€ (dezanove mil seiscentos e noventa e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo período de vinte e quatro meses. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta do respectivo contrato.-----

3.3.13 – APROVAÇÃO DE CONTRATO DE ADESÃO À AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS.-----

CONTRATO DE ADESÃO (Artigo 3.º, n.º 3 do DL 37/2007)

Entre: -----

Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., entidade pública empresarial, com sede em Lisboa, na Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, sita no Ministério das Finanças e da Administração Pública, Avenida Infante D. Henrique, registada na Conservatória do registo Comercial de Lisboa sob o número de registo e pessoa colectiva 508156165, representada neste acto pelos senhores Drs. Pedro Rodrigues Felício e João de Almeida, na qualidade, respectivamente, de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes suficientes para o acto, adiante designada por ANCP; -----

E -----

Entidade Aderente: -----

Município de Penacova, com sede em Largo Alberto Leitão, n.º 5 – 3360 – 341 PENACOVA, pessoa colectiva n.º 506657957, aqui representada pelo Senhor Eng.º Maurício Teixeira Marques, na qualidade de Presidente da Câmara, como poderes suficientes para o acto, adiante designada por MP ou entidade aderente. -----

É celebrado o presente contrato de adesão, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª
Objecto e âmbito

1. O presente contrato tem como objecto a adesão do MP ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) na qualidade de entidade compradora voluntária, bem como a regulação das relações entre as partes. -----
2. As categorias de bens e serviços relativamente às quais, no âmbito do presente contrato, as aquisições poderão ser realizadas ao abrigo dos acordos quadro são as constantes do anexo único ao presente contrato. -----

Cláusula 2ª
Condições de adesão ao SNCP

1. A entidade aderente goza dos mesmos direitos e está adstrita aos mesmos deveres que as entidades vinculadas, no âmbito de cada Acordo Quadro, nomeadamente: -----
 - a. Indicar quais os seus órgãos competentes para autorização da despesa, devendo observar, a todo o tempo, o regime legal da realização de despesa pública que se lhe aplique; -----
 - b. Negociar, adjudicar a aquisição e celebrar os contratos com as entidades fornecedoras, nas condições expressas em cada Acordo Quadro; -----
 - c. Nomear um gestor de serviço responsável pela gestão do contrato celebrado ao abrigo de cada Acordo Quadro, bem como comunicar quaisquer alterações a essa nomeação, tanto à ANCP como à entidade fornecedora; -----
 - d. Monitorizar o fornecimento de bens e a prestação de serviços e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento; -----
 - e. Comunicar, em tempo útil, à ANCP, os aspectos relevantes que tenham impacto no cumprimento do contrato e/ou do Acordo Quadro e reportar os resultados da monitorização referida na alínea anterior; -----
 - f. Facultar à ANCP toda a informação relativa às aquisições efectuadas ao abrigo de cada Acordo Quadro; -----
 - g. Mandatar a ANCP para agir em seu nome no caso de pretender aceder aos serviços previstos na alínea b) da Cláusula 3.ª do presente contrato, devendo, para o efeito, comunicar toda a informação prevista na alínea c) da mesma cláusula 3.ª -----
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a entidade aderente não se encontra vinculada ao dever de aquisição exclusiva ao abrigo de cada Acordo Quadro dos bens e serviços nos mesmos compreendidos. -----
3. A entidade aderente obriga-se a respeitar e cumprir todas as normas definidas para o SNCP, designadamente as estabelecidas nos regulamentos do SNCP emitidos pela ANCP.
4. A adesão ao SNCP é gratuita. -----
5. Mediante acordo escrito entre as partes, poderão ser cobrados pela ANCP, à entidade aderente, valores pela utilização das ferramentas electrónicas mencionadas no n.º1 da Cláusula 4ª do presente contrato. -----
6. Correm por conta da entidade aderente todas as despesas relacionadas com as aquisições efectuadas por força do presente contrato de adesão, tenham as mesmas sido efectuadas pela ANCP em sua representação ou directamente pela entidade aderente. -----
7. A entidade aderente autoriza a ANCP a publicitar a sua identidade no sítio da internet da ANCP na secção lista de entidades compradoras voluntárias aderentes ao SNCP. -----

Cláusula 3ª
Serviços prestados pela ANCP

A adesão compreende por parte da ANCP a prestação dos seguintes serviços: -----
a. Celebração de Acordos Quadro ou de outros contratos públicos tendo por objecto a aquisição ou locação de bens móveis ou a aquisição de serviços; -----
b. Negociação da aquisição e adjudicação de propostas relativas a aquisição ou locação de bens móveis e aquisição de serviços, cujos contratos tenham de ser assinados pela entidade aderente; -----
c. A ANCP deverá cumprir as instruções da entidade aderente para efeitos da alínea anterior, designadamente no que respeita a quantidades, preços, prazos e outros aspectos relevantes que não se encontrem regulados no Acordo Quadro; -----
d. Gerir e actualizar os Acordos Quadro respeitantes às aquisições de bens ou serviços. -----
e. Disponibilizar os termos do Acordo Quadro celebrados, nomeadamente, programas de concurso, caderno de encargos e manual de utilização dos Acordos Quadro. -----

Cláusula 4ª **Utilização de ferramentas electrónicas**

1. O acesso ao SNCP compreende o acesso imediato ao CNCP – Catálogo Nacional de Compras Públicas, bem como, após comunicação da ANCP e mediante condições a acordar entre as Partes, a disponibilização da Ferramenta de Agregação de Necessidades (FAN) para agregações no âmbito dos Acordos Quadro e da Plataforma Electrónica de Contratação Pública (PECP), para a realização de processos de consulta, aquisição e adjudicação ao abrigo dos Acordos Quadro. -----
2. A ANCP disponibilizará, através de ferramentas de ensino à distância, disponíveis no seu portal, a formação na óptica do utilizador necessária à utilização do CNCP, da PECP e da FAN. -----

Cláusula 5ª **Enquadramento Legal**

A contratação ao abrigo dos Acordos Quadro é feita nos termos das disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro. -

Cláusula 6ª **Alteração das condições de adesão**

1. Qualquer intenção de alteração às condições de adesão deverá ser comunicada pela parte interessada à(s) outra(s) parte(s); -----
2. Qualquer alteração às condições de adesão deverá constar em documento escrito assinado por ambas as partes, sendo que produzirá efeitos a partir da data de assinatura do referido documento; -----
3. A modificação do contrato não pode conduzir à alteração de aspectos essenciais do mesmo. -----

Cláusula 7ª **Início e duração do contrato**

1. O presente contrato inicia a sua vigência na data da sua assinatura. -----
2. O presente contrato tem duração indeterminada, cessando no caso de uma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte, efectuada por carta registada com aviso de recepção com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data em que se quer por termo ao mesmo. -----

3. Mantêm-se as obrigações da entidade aderente previstas no presente contrato enquanto estiverem em vigor os contratos celebrados ao abrigo dos Acordos Quadro. -----

Cláusula 8ª **Resolução de Litígios**

- 1- Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato de adesão que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. -----
- 2- A arbitragem será realizada por Tribunal Arbitral, de cujas decisões cabe recurso nos termos gerais de direito, composto por três árbitros, sendo um escolhido pela ANCP, outro pela entidade aderente e um terceiro, que presidirá, pelos dois árbitros anteriores. -----
- 3- A nomeação dos árbitros pelas partes deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias a contar da recepção, por escrito, do pedido de arbitragem. -----
- 4- Na falta de acordo, o árbitro presidente será designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo a requerimento de qualquer das partes. -----
- 5- Se decorrerem mais de 3 (três) meses sobre a data da indicação do primeiro árbitro sem que o Tribunal Arbitral esteja constituído, pode qualquer das partes recorrer aos tribunais administrativos, considerando-se, então, devolvida a jurisdição a esses tribunais. -----
- 6- No caso previsto no número anterior será exclusivamente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa. -----
- 7- Se não houver acordo quanto ao objecto do litígio, o mesmo será o que resultar da petição da parte demandante e da resposta da parte demandada, se a houver, sendo fixado pelo árbitro presidente. -----
- 8- O Tribunal Arbitral funcionará em Lisboa e julgará segundo a equidade, devendo a respectiva decisão ser proferida no prazo de 3 (três) meses a contar do termo da instrução do processo. -----
- 9- Em tudo o omissis é aplicável o disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto e no Título IX do Código de Processo nos Tribunais Administrativos. -----

Cláusula 9ª **Comunicações e notificações**

1. Quaisquer comunicações e notificações entre as partes relativas ao contrato de adesão ou relativamente a qualquer Acordo Quadro devem ser efectuadas através de correio electrónico com aviso de entrega, carta registada com aviso de recepção ou fax, endereçados para as seguintes moradas ou números: -----

ANCP: -----
[Direcção de Compras Públicas] -----
[Identificação da pessoa] -----
Rua Laura Alves n.º 4, 1050-138 Lisboa -----
Telefone n.º (+351) 217944200 -----
Fax n.º (+351) 217944242 -----
Correio electrónico: contacto@ancp.gov.pt -----

ENTIDADE ADERENTE: -----
[Município de Penacova] -----
[Identificação da pessoa] -----
[Largo Alberto Leitão, n.º 5 – 3360 – 341 PENACOVA] -----
Telefone n.º [239470300] -----
Fax n.º [239478098] -----

Correio electrónico: geral@cm-penacova.pt -----

2. Qualquer comunicação ou notificação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de recepção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais. -----

3. Qualquer comunicação ou notificação feita por fax é considerada recebida na data constante do respectivo relatório de transmissão, salvo se o fax for recebido depois das 17 horas locais ou em dia não útil, casos em que se considera que a comunicação é feita às 10 horas do dia útil seguinte; -----

4. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio electrónico é considerada recebida na data constante na respectiva comunicação de recepção transmitida pelo receptor para o emissor. -----

ANEXO -----

Lista dos acordos quadro objecto de adesão nos termos da Cláusula 1ª do presente contrato

1 – Serviço móvel terrestre;-----

2 – Equipamento informático;-----

3 – Cópia e impressão;-----

4 – Papel economato e consumíveis de impressão;-----

5 – Licenciamento de software;-----

6 – Combustíveis rodoviários;-----

7 – Seguros de veículos;-----

8 - Veículos rodoviários;-----

9 – Energia; -----

10 – Vigilância e segurança;-----

11 – Higiene e limpeza;-----

12 – Serviço fixo terrestre e redes de dados;-----

13 – Viagens e alojamentos;-----

14 – Mobiliário de escritório;-----

15 – Plataforma electrónica de contratação;-----

16 – Refeições confeccionadas.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido contrato de adesão à Agência Nacional de Compras Públicas.-----

3.4 - EXPEDIENTE GERAL

3.4.1 - PLANO DE ACTIVIDADES DE 2009 DO UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO.-----

----- Foi presente o Plano de Actividades de 2009 do União Popular e Cultural de Chelo. -----

----- O Executivo tomou conhecimento. -----

3.4.2 - RELATÓRIO E CONTAS DE 2008 DA ADELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BARRADA E MONDEGO. -----

----- Presente o relatório e Contas de 2008 da ADELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego. -----

----- O Executivo tomou conhecimento. -----

PONTO IV

DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

4.1 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES

4.1.1 - Análise dos seguintes processos de obras:

ARQUITECTURA

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 121/2007 de Márcio Daniel Silva Duarte, residente em São Mamede, solicitando aprovação do projecto de alteração em São Mamede. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 75/2008 de Michael Anthony Wood, residente em Carvalhal de Mançores, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para reconstrução e ampliação de moradia em Carvalhal de Mançores . -----

----- Indeferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 93/2008 de Fernando António Silva Marques, residente em Granja, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para ampliação de moradia em Granja -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 125/2008 de Maria Teresa Silva Oliveira, residente em Aveleira, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para ampliação de moradia em Aveleira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 171/2008 de António Jorge Ferreira Mendes, residente em Cunhede, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia em Cunhede. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

LICENCIAMENTO

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 209/2007 de Nuno Alexandre Nogueira Luís, residente em Cheira, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de estabelecimento comercial em Cheira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos.-----
----- Mais deliberou proceder à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 81/2008 de Paulo Jorge Dias Correia, residente em Rôxo, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de anexos em Rôxo. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos.-----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 127/2008 de Teresa Alexandra Batista Grilo, residente em Travasso, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Travasso, tendo requerido para a realização dos trabalhos 36 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 36 meses para a execução da obra.-----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 9/2009 de Manuel Gonçalves Soares, residente em Golpilhal, solicitando aprovação do licenciamento para ocupação da via pública em Golpilhal, pelo prazo de 2 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 2 meses para ocupação da via pública.-----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 10/2009 de José Silva Marques, solicitando aprovação do licenciamento para colocar pedra mármore no cemitério da Carvoeira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 8 dias. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 8 dias para a execução da obra.-----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 11/2009 de Laurinda São José Fernandes, solicitando aprovação do licenciamento para colocar pedra mármore no cemitério de Carvalhal de Mançores, tendo requerido para a realização dos trabalhos 8 dias. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 8 dias para a execução da obra.-----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 12/2009 de Emídio Caixeiro, solicitando aprovação do licenciamento para colocar pedra mármore no cemitério da Carvoeira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 2 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 2 meses para a execução da obra.-----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 43/2009 de Carlos António Fonseca Borges, residente em Laborins, solicitando aprovação do licenciamento para alteração de muro de vedação em Laborins, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra.-----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PRORROGAÇÕES

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 400/2009 de Maria de Lurdes Oliveira Fernandes Couceiro, residente em Vale de Maior, solicitando prorrogação da licença n.º 36/2007, por mais 6 meses, para continuação dos trabalhos de construção de reconstrução e ampliação de moradia em Vale de Maior. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 401/2009 de Arsénio Manuel Martins Simões, residente em Coiço, solicitando prorrogação da licença n.º 71/2008, por mais 3 meses, para continuação dos trabalhos de construção de muro de vedação em Coiço. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 3 meses para a execução da obra. -----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 402/2009 de Arsénio Manuel Martins Simões, residente em Coiço, solicitando prorrogação da licença n.º 72/2008, por mais 3 meses, para continuação dos trabalhos de construção de muro de vedação em Coiço. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 3 meses para a execução da obra. -----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

4.2 - TRÂNSITO E REDE VIÁRIA

4.2.1 - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS ADICIONAIS N.º 1 DA OBRA "REPARAÇÃO CONSERVAÇÃO REDE VIÁRIA DO CONCELHO - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA CASAL SANTO AMARO ATÉ GONDELIM". -----

----- Presente ao Executivo o Auto de Trabalhos Adicionais n.º 1 da obra em epígrafe, no valor de 72.008,57 Euros (setenta e dois mil oito euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

----- Nos termos do artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos: -----

1 - Ofício do Centro Social Paroquial de Lorvão – Candidatura ao Programa Operacional Potencial Humano, no âmbito da Tipologia de Intervenção 6.12 – Apoio ao Investimento a Respostas Integradas de Apoio Social – Lar de Idosos.-----

----- Presente o ofício do Centro Social Paroquial de Lorvão, onde informa da candidatura ao Programa Operacional Potencial Humano, no âmbito da Tipologia de Intervenção 6.12 – Apoio ao Investimento a Respostas Integradas de Apoio Social – Lar de Idosos. -----

----- Para efeito de formalização da candidatura, solicita que a autarquia emita uma declaração assumindo o compromisso de participar a referida obra.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir a respectiva declaração de vontade de conceder um apoio na ordem dos 20%, caso a candidatura venha a ser aprovada, sendo esta deliberação extensiva a outras Instituições de Solidariedade Social em iguais circunstâncias e desde que a disponibilidade financeira do Município o permita. -----

2 – Aprovação de Protocolo com a Freguesia de Friúmes, para pagamento de indemnizações com os terrenos para a Variante de Miro.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Friúmes, para a transferência do montante de € 19.966,51 (dezanove mil novecentos e sessenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos), para pagamento de indemnizações com os terrenos para a Variante de Miro. -

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

3- Rectificação da deliberação do Executivo de 20/3/2009 – Expropriação por utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à execução da obra “Estrada de Ligação EN 17/IP3 (Nó de Miro) – IC7 (S.P.A.) – Variante de Miro”.-----

----- Na sequência de tentativa de aquisição por via do direito privado das parcelas de terreno destinadas à execução da Obra “ Estrada de Ligação EN 17/IP3 (Nó de Miro) – IC 7(S.P.A.) – Variante de Miro”, chegou-se acordo com alguns proprietários das parcelas de terreno constantes da deliberação do Executivo de 20/03/2009, pelo que deverá a mesma ser rectificadas de modo a passar a constar o seguinte:-----

- 1) **Parcela nº 25** – Parcela de terreno, com a área de 522 m2, assinalada na planta parcelar, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Fonte do Miro, inscrito na matriz

predial rústica sob o artigo nº 4339, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 959, a confrontar a norte e sul com Abílio Pinheiro Morgado, nascente com barroca e poente com António Henriques da Glória, da titularidade de Maria Iva Pinheiro Oliveira Cruz;-----

- 2) **Parcela nº 30** – Parcela de terreno, com a área de 263 m2, assinalada na planta parcelar, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Fonte do Miro, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 4342, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1776, a confrontar a norte com Alípio Alves, nascente com viso, sul com Manuel de Oliveira Nogueira e poente com barroca, da titularidade de Carlos Henriques António;-----
- 3) **Parcela nº 42** – Parcela de terreno, com a área de 40 m2, assinalada na planta parcelar, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Lomba do Alva de Cima, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 4216, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº ---, a confrontar a norte com José Lopes Serra, nascente com caminho, sul com António dos Santos Nogueira e poente com Manuel de Oliveira Nogueira, da titularidade de Raquel Oliveira Martins;-----
- 4) **Parcela nº 61** – Parcela de terreno, com a área de 150 m2, assinalada na planta parcelar, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Ribeira do Além, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 3921, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, a confrontar a norte com serventia, nascente com Aires Alves, sul com Manuel Seco de Oliveira e poente com António dos Santos Nogueira, da titularidade de Edgar Fernandes Henriques;-----
- 5) **Parcela nº 83** – Parcela de terreno, com a área de 98 m2, assinalada na planta parcelar, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Fojo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 3713, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, a confrontar a norte com António Urbano da Silva, nascente com Augusto Simões da Silva, sul com Manuel Bento Novo e poente com caminho do viso, da titularidade de Vítor Manuel Nogueira;-----
- 6) **Parcela nº 88** – Parcela de terreno, com a área de 332 m2, assinalada na planta parcelar, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Fojo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 3704, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1774, a confrontar a norte com Arménio de Oliveira Nogueira, nascente com Daniel Lopes Padilha, sul com Manuel de Oliveira Henriques de Soito e poente com caminho, da titularidade de Carlos Henriques António;-----
- 7) **Parcela nº 91** – Parcela de terreno, com a área de 196 m2, assinalada na planta parcelar, do prédio rústico sito em Vale de Oliveira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 3987, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 955, a confrontar a norte com Alípio Alves, nascente com viso, sul com Maria da Conceição de Oliveira Flórido e poente com caminho e viso, da titularidade de Maria Iva Pinheiro Oliveira Cruz;-----
- 8) **Parcela nº 92** – Parcela de terreno, com a área de 319 m2, assinalada na planta parcelar, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Fojo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 3695, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, a confrontar a norte e nascente com Manuel de Oliveira Henriques, sul

com António dos Santos Nogueira Mata e poente com caminho, da titularidade de Vítor Manuel Nogueira.-----

-----O valor total necessário para aquisição das parcelas descritas, é de 2.718,43€ (dois mil setecentos e dezoito euros e quarenta e três cêntimos). -----

-----Os encargos a suportar com a aquisição das parcelas de terreno necessárias à “Estrada de ligação EN 17/IP3 (Nó de Miro) – IC7 (SPA) – Variante de Miro”, no montante de 2.718,43€ (dois mil setecentos e dezoito euros e quarenta e três cêntimos), será suportada pela rubrica orçamental orgânica 03 e económica 070101, com uma verba orçada de 107.000€ (cento e sete mil euros) e um saldo disponível de 32.330,55 (trinta e dois mil trezentos e trinta euros e cinquenta e cinco cêntimos), inscrita nas Grandes Opções do Plano 03/331/2002/47.-----

----- Assim, relativamente às parcelas de terreno acima indicadas da freguesia de Friúmes, será necessário requerer a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação e autorização da posse administrativa junto do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, nos termos do disposto no artigo 14º, nº 1, alínea a) do Código das Expropriações aprovado pela Lei nº 168/98, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 56/2008, de 4 de Setembro.-----

----- Nestes termos, propõe-se no âmbito das competências atribuídas pelo artigo 64º, nº 7, alínea c) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 que a Câmara Municipal de acordo com o artigo 10º do Código das Expropriações, proceda à resolução de expropriar após terem sido esgotadas todas as diligências efectuadas na tentativa de aquisição dos terrenos por via do direito privado, nos termos do artigo 11º do mesmo Código.-----

----- Para o efeito, propõe-se que nos termos dos artigos 12º, 13º, 14º e 15º do referido Código das Expropriações, a Câmara Municipal requeira junto do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação e a autorização da posse administrativa das parcelas dos terrenos identificadas e todos os direitos a eles inerentes e/ou relativos, constantes da planta em anexo, em virtude da mesma ser indispensável à execução do referido projecto. ---

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, rectificar a mencionada deliberação.-----

4 – Proposta de Fornecimento de Serviços de Upgrade de Software – SGA – Sistema de Gestão de Água. -----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar o fornecimento de Serviços de Upgrade de Software – SGA – Sistema de Gestão de Água, à AIRC – Associação de Informática da Região Centro, pelo montante de 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta euros).-----

5 – Ofício do Grupo A Silva Matos – Projecto relativo a produção hidroeléctrica - Water Wall Turbine.-----

----- O Grupo A Silva Matos em colaboração com a Water Wall Turbine Inc. planeia testar, sob a forma de protótipo, uma tecnologia inovadora de produção hidroeléctrica chamada Water Wall Turbine (WWT). -----

----- Após efectuarem o estudo de alguns locais com potencial para instalação do protótipo, verificaram que a zona do açude, em frente à ETAR das Águas do Mondego, na margem direita do Rio Mondego, poderá ser uma localização a ter em conta para a primeira instalação experimental. -----

----- Assim, solicitam autorização para utilizar o referido açude para poderem efectuar as medições necessárias e estudar mais concretamente a viabilidade do local, sem por em causa a prática de desportos de canoagem no rio, bem como o próprio caudal. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a instalação do equipamento a título experimental, devendo ser objecto de posterior análise, caso se verifique a sua viabilidade.-----

6 – Análise da Informação Técnica relativa à aplicação do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8/8. -----

Informação

----- A aplicação do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8/8 tem levantado algumas questões quanto aos ressaltos no piso dentro do percurso acessível. Sobre esta matéria foi emitido parecer jurídico para um caso semelhante, pela Ordem dos Arquitectos. O parecer conclui da seguinte forma: “*Tendo-se verificado que existem interpretações diferentes nas entidades que procedem ao controlo prévio das operações urbanísticas previstas no Decreto – Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção da Lei 60/2007 de 4 de Setembro.* -----

-----*Parece-nos que a exigência para habitações unifamiliares de meios mecânicos de comunicação vertical alternativos às escadas, nas situações atrás descritas, é extremamente penoso, importando em custos acrescidos à construção que serão, na maior parte das vezes insuportáveis para os particulares. Não nos parece inaceitável, do ponto de vista jurídico, fazer uma interpretação extensiva do disposto na regra 3.2.1 aplicando a mesma às habitações unifamiliares, ficando os interessados apenas obrigados a prever em projecto, e construção, a possibilidade de instalar posteriormente os meios mecânicos de comunicação vertical alternativos às escadas e não a obrigatoriedade da instalação imediata na construção...*-----

----- O técnico responsável deverá sempre justificar e fundamentar expressamente os motivos que os levaram a não aplicar as normas técnicas. As justificações referidas deverão ser publicitadas de acordo com o previsto no artigo 10º do Decreto-lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico. -----

----- Esta acta foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo mais nada a tratar, o Excelentíssimo Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Excelentíssimo Presidente do Executivo e pelo Secretário da reunião. --